



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO



Exmo(a) Senhor(a)  
Presidente da Direcção Sindicato dos  
Professores da Região Açores.PDL  
Av. D. João III, 10- 3º  
9500 Ponta Delgada

Sua referência  
N.º  
Proc.

Sua comunicação de

Nossa referência  
N. S-DRE/2010/1063  
Proc. DGPD - 0.3.1.6.8

Angra do Heroísmo  
10-02-2010

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES EM HORÁRIOS INCOMPLETOS - ESCOLA PROFISSIONAL DE CAPELAS**

Em resposta ao vosso Ofício, sem número, datado de 21 de Setembro e do Ofício n.º 03.07/2010, de 28 de Janeiro, referente à distribuição de serviço docente – horários incompletos na Escola Profissional de Capelas, informa-se V. Ex.ª que o assunto se encontra ultrapassado. Anexa-se fotocópia do Ofício n.º S-DRE/2010/1032, Proc.º DGPD – 0.3.1.7, de 9 de Fevereiro, do qual consta os efeitos do Despacho de S. Ex.ª a Senhora Secretária Regional da Educação e Formação, de 2010/04/04.

Com os melhores cumprimentos

A DIRECTORA REGIONAL

*Fabiola Jaél Cardoso*  
FABIOLA JAEL DE SOUSA CARDOSO



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO



Exm<sup>o</sup>. Senhor  
Presidente da Comissão Executiva Instaladora  
Escola Profissional de Capelas  
Quinta do Navio - Apartado 2  
9546 Capelas Codex

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Angra do Heroísmo
N.º		N. S-DRE/2010/1032	09-02-2010
Proc.		Proc. DGPD - 0.3.1.7	

*JK*

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES EM HORÁRIOS INCOMPLETOS

Na sequência de diversas exposições dirigidas a esta Direcção Regional relativas à distribuição de serviço dos docentes contratados, colocados em horários incompletos nessa unidade orgânica e sem prejuízo dos resultados a apurar pela IRE na Intervenção Inspectiva que se encontra a decorrer, tendo presente o facto de aos mesmos, não obstante as respectivas colocações em horários semanais inferiores a 22 horas lectivas (16, 17, 18), ter sido distribuído, desde o início do respectivo contrato, uma carga horária semanal correspondente a um horário completo, comunica-se a V. Exa., em conformidade com despacho da Senhora Secretária Regional da Educação e Formação, de 2010/04/04, que os docentes abaixo identificados, cuja componente lectiva foi fixada por essa unidade orgânica no início do ano lectivo em 22 horas lectivas semanais, são, com esse fundamento, considerados contratados em regime de horário completo, a partir da data do início da vigência dos respectivos contratos.

- Grupo de Recrutamento de Português – Código 300

[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED];

- Grupo de Recrutamento de Inglês – Código 330

[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

- Grupo de Recrutamento de História – Código 400

[REDACTED]

- Grupo de Recrutamento de Matemática – Código 500

[REDACTED]

- Grupo de Recrutamento de Física e Química – Código 510

[REDACTED]

- Grupo de Recrutamento de Informática – Código 550

[REDACTED]

Deverá essa unidade orgânica, em conformidade com o mesmo despacho, proceder à reformulação de todos os horários, por forma a que os referidos docentes prestem até ao final do ano escolar, 770 horas lectivas.

Com os melhores cumprimentos

A DIRECTORA REGIONAL

*Fabiola Jael Cardoso*

FABIOLA JAEL DE SOUSA CARDOSO